



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO Nº 10178-09.00/07-8**

AJDG nº 206/2012

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do Ministério Público, com sede na Rua Gen. Andrade Neves, 106, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 93.802.833/0001-57, por seu representante legal, como LOCATÁRIO, e SILVIA UGHINI ZANATTA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 459.419.390-00, residente e domiciliada na Av. Palmeira, nº 660, apartamento 301, em Porto Alegre/RS e LUIZ FERNANDO ZANATTA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 280.429.720-91, residente e domiciliado na Av. Lageado, nº 1406, apartamento 401, em Porto Alegre/RS, como LOCADORES, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, nos termos da autorização constante do processo em epígrafe, para, com fulcro na cláusula segunda do ajuste, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 04 de dezembro de 2016, o prazo de locação do imóvel localizado na Avenida Francisco Silveira Bittencourt, nº 1178, com acesso pela Rua Beco José Paris, nº 675, Condomínio Monterrey, Bairro Sarandi – Porto Seco, em Porto Alegre/RS, destinado à instalação e funcionamento da Unidade de Almoarifado do Ministério Público Estadual Gaúcho.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar a cláusula sexta do Contrato de Locação de Imóvel – AJDG nº 206/2012, que passa a ter a seguinte redação:

Além do aluguel, compete ao LOCATÁRIO o pagamento das tarifas de luz e água e o ressarcimento referente aos pagamentos dos encargos elencados no art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91, quais sejam, IPTU e as taxas incidentes sobre o imóvel durante o período de locação, conforme especificações descritas abaixo:

a) É de responsabilidade dos LOCADORES a devolução dos valores ressarcidos em cota única, proporcionais aos meses não utilizados e anteriormente antecipados pelo LOCATÁRIO, caso o contrato de locação se encerre antes da data aprezada contratualmente.

b) Os documentos fiscais e recibos originais já pagos pelos LOCADORES, referentes às despesas deste ajuste, deverão ser remetidos à Unidade de Almoarifado sediada no imóvel, para que sejam conferidos e atestados com a assinatura do fiscal do contrato, e, posteriormente, encaminhados à Unidade de Gestão de Contratos, situada em Porto Alegre, na Av. Andrade Neves, nº 106, 20º andar, até o último dia do mês a ser pago.

CLÁUSULA TERCEIRA

Incluir uma nova cláusula ao Contrato de Locação de Imóvel – AJDG nº 206/2012:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Processo nº 10178-09.00/07-8



Assinatura manuscrita



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

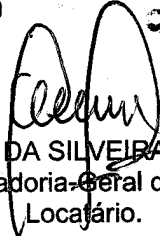
12.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Unidade de Gestão de Contratos do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, 20º andar, telefone nº (51) 3295 8599, e-mail contratos@mprs.mp.br.

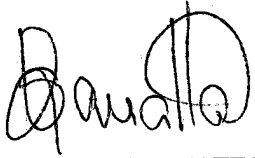
12.2 A fiscalização e o acompanhamento da locação ficará a cargo do servidor Moisés Gonçalves Duarte, Coordenador da Unidade de Almoarifado, com endereço na Rua Beco José Paris, n.º 675 – Depósito 5, Bairro Sarandi, Porto Alegre-RS, telefone (51) 3344 0491, e-mail: moises@mprs.mp.br.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais cláusulas do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 21 NOV 2016


ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
P/Procuradoria-Geral de Justiça,
Locatário.


SILVIA UGHINI ZANATTA,
Locadora.


LUIZ FERNANDO ZANATTA,
Locador.

Processo nº 10178-09.00/07-8

